



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 17 • São Paulo, quarta-feira, 27 de janeiro de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

## Decretos

DECRETO Nº 55.368,  
DE 26 DE JANEIRO DE 2010

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

### Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de janeiro de 2010

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de janeiro de 2010.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
40001 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
4 4 90 91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1		164.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>164.000,00</b>

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
03.846.0000.4812 PAGAMENTO AÇÕES INDENIZATÓRIAS PEQUENO			
	1	4	164.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>164.000,00</b>

TABELA 2 REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
40001 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
3 3 90 91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1		164.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>164.000,00</b>

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
03.846.0000.4812 PAGAMENTO AÇÕES INDENIZATÓRIAS PEQUENO			
	1	3	164.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>164.000,00</b>

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>164.000,00</b>
JANEIRO			164.000,00

TABELA 2 REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>164.000,00</b>
JANEIRO			164.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURE E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13916 8º 1º 2	164.000,00	164.000,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>164.000,00</b>	<b>164.000,00</b>	<b>0,00</b>

## Atos do Governador

### DECRETOS DE 26-1-2010

**Dispensando** Juljan Dieter Czapski, do Sindhosp - Sindicato dos Hospitais Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas e demais estabelecimentos de serviços de saúde do Estado de São Paulo, das funções de membro titular do Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representante dos

prestadores privados de serviços de saúde, de entidades com fins lucrativos.

**Designando**, com fundamento nos arts. 5º e 6º da Lei 8.356-93, alterada pela Lei 8.983-94, Erik Oswaldo Von Eye, do Sindhosp - Sindicato dos Hospitais Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas e demais estabelecimentos de serviços de saúde do Estado de São Paulo, para integrar, como membro titular, o Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representante dos prestadores privados de serviços de saúde, de entidades com fins lucrativos, em complementação ao mandato de Juljan Dieter Czapski.

### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 26-1-2010

No processo SAP-765-08 (CC-28.255-08), sobre autorização para o provimento de cargos mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor: "Diante dos elementos de instrução do processo, à vista da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e tendo presente tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 102 cargos de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, em vagas decorrentes de aposentadoria, exoneração, falecimento e demissão, relacionadas às fls.117/119, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SEDPCD-129.812-09, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o parecer 9-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Associação Educacional para Múltipla Deficiência - AHIMSA, tendo por objeto a realização do Projeto "Surdcegos em Ação para Melhorar a Qualidade de Vida, Resgate de Auto-Estima, Qualificação e Requalificação Profissional", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Despacho do Secretário, de 26-1-2010

No correio eletrônico SEP, de 22-1-2010, sobre aprovação de convênio: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, e a UMMES - União dos Municípios da Média Sorocabana, no valor de R\$ 739.000,00, tendo como objeto a aquisição de Kits de equipamentos para infraestrutura urbana, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 44.721-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

#### Despacho do Chefe de Gabinete, de 22-1-2010

No processo GG-594-2010, em que é interessado o Departamento de Infra-Estrutura, sobre pagamento de contas à Eletropaulo no exercício de 2010: "Nos termos do art. 26 da LF 8.666-93, com as alterações posteriores, ratifico a inexistência da licitação para contratação da Empresa Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo - Eletropaulo, feito pelo Diretor do Departamento de Infra-Estrutura."

## Economia e Planejamento

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

##### Extrato de Termo de Convênio

PROCESSO: 3110/2009  
CONVÊNIO: 1137/2009  
PARECER JURÍDICO: 1744/2009  
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE APIÁÍ

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 2.510,68m² de pavimentação com blocos de concreto com espessura de 8cm e 640,11m de guias e sarjetas extrusadas de concreto, na RUA

ALCIDES FERRAZ DE CAMARGO, Jardim Santo Antonio, em toda a sua extensão, conforme projeto às fls. 19/29.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 153.076,99 (cento e cinquenta e três mil e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transferências a Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 44.90.51 da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 03-12-2009  
(Republicado por ter saído com incorreção.)

##### Extratos de Termos de Aditamento

-- 1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 2681/2008 Vol. I e II

CONVÊNIO: 1548/2008

PARECER JURÍDICO: 005/2010

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE TATUI

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.  
CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada;

CLÁUSULA TERCEIRA: Sem alteração de Valor.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 80 Vol. I e 416 Vol.II, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: Inalterada

III - 3ª parcela: no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 80 Vol. I e 416 Vol.II), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.  
CLÁUSULA QUINTA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 819 (oitocentos e dezenove) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.  
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 02/07/2008 e aditado em 05/01/2010, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 26-01-2010

-- 2º Termo de Aditamento

PROCESSO: 0883/2005 Vol. I e II

CONVÊNIO: 146/2006

PARECER JURÍDICO: 2565/2009

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 224 e 403;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos

de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 224 e 403, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 32.414,30 (trinta e dois mil, quatrocentos e catorze reais e trinta centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 224 e 403), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1503 (Hum mil e quinhentos e três) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/06/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 26-1-2010

## Gestão Pública

### UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DAS ORGANIZAÇÕES

#### GRUPO CENTRAL DE TRANSPORTES INTERNOS

##### Despacho da Diretora Técnica III, de 19-1-2010

Cancelando, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei nº 761, de 14/11/75, e parágrafos 1º e 2º, do artigo 21, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.538, de 24/12/86, as seguintes inscrições:

Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI			
Data de Cancelamento	Processo	Nº de Insc.	Interessado
09/12/2009	SAA 154.810/1976	13-02-659	AFONSO CELSO NAVARRO
09/12/2009	SAA 144.041/1976	13-02-979	KOJI NAKAJIMA

### FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

#### Extrato de Contrato

1º Termo Aditivo

Processo nº: 145/08

Contrato: 145/09

Parecer Jurídico nº 595/09

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo

- FUNDAP

Contratada: Italian Coffee do Brasil Indústria, Comércio e Locação de Máquina Ltda.

Objeto: Acréscimo de 25%, decorrente do aumento quantitativo do valor atual do Contrato

Valor: R\$ 37.500,00

Recursos Orçamentários: Nat. Desp.: 33903919

Atividade: 5472

Data da assinatura: 07/12/09

## Justiça e Defesa da Cidadania

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### Despacho do Diretor, de 21-1-2010

Processo SJDC 272.915/2008 - SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA - Aquisição de beliches e colchões.

##### NOTIFICAÇÃO

"Nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, fica notificada a empresa Pedro Paulo Nogueira Filho - EPP, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento desta, apresente sua defesa prévia, por estar sujeita a multa, por inadimplência parcial, pelo atraso de 31 (trinta e um) dias na entrega do produto, tendo em vista que o produto teria que ser entregue até 27/11/2009 e foi entregue somente no dia 30/12/2009, no valor total de R\$ 1.500,00 e pelo atraso de 12 (doze) dias na entrega do produto, tendo em vista que o produto teria que ser entregue até 27/11/2009 e foi entregue somente no dia 11/12/2009, no valor total de R\$ 712,80. De acordo com o inciso II, Alínea "a", itens 01 e 02, do artigo 1º da Resolução SJ 35, de 11/07/90, pelo atraso injustificado na execução do contrato, atraso até 30 dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso e atraso acima de 30 dias, multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso. Diante do exposto, a empresa Pedro Paulo Nogueira Filho - EPP, está sujeita a multa no valor de 113,11 (cento e treze reais e onze centavos), pelo atraso na entrega do material."

(Republicado na íntegra por ter saído com incorreções.)

##### Resumo do 2º Termo de Aditamento

Processo SJDC nº 271.572/2.007